



SEAB
Pág. 101
NUCOP

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **DARCI TIRELLI**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.710.353-2 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de contrapartida municipal em serviços com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira, que trata das responsabilidades do município, passa a contar com a adição do inciso XXI, com a seguinte redação:

“XXI - Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida o valor de R\$163.002,60 (cento e sessenta e três mil, dois reais e sessenta centavos), em espécie e em serviços, que deverão ser comprovados junto ao Fiscal da SEAB com relatórios mensais das atividades necessárias para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos e incisos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.262.775,44 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, Natureza de despesa 4440.41.01 – Contribuições a Municípios, provenientes da Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, e a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor total de R\$163.002,60 (cento e sessenta e três mil, dois reais e sessenta centavos), dos quais R\$ 105.119,82 (cento e cinco mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos) a título de serviços, na forma expressa no Plano de Aplicação (fl.75), e os demais R\$ 57.882,78 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) em espécie, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

[Assinaturas manuscritas]



CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.


CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 30 de outubro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Darci Tirelli
Prefeito de Diamante do Sul

/els